



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ALCANTIL
EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alcantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcantil, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 1º da Lei nº 305, de 13 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 305, de 13 de agosto de 2021, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 03 (três) vagas para os representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 3º, inciso II, da Lei nº 305, de 13 de agosto de 2021, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB, para o período de 2023 a 2025. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e com as presentes instruções especiais que compõem este Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ALCANTIL/PB

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Alcantil/PB.

1.2. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB:

- I.** Elaborar ou rever o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II.** Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- III.** Promover, bianualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município, a Conferência Municipal de Cultura;
- IV.** Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
- V.** Elaborar, discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
- VI.** Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
- VII.** Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMS, acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas do setor de Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



- VIII. Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- IX. Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- X. Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades privadas sem fins lucrativo e o setor empresarial;
- XI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;
- XII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
- XIII. Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;
- XIV. Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;
- XV. Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;
- XVI. Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;
- XVII. Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- XXVIII. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município;
- XIX. Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;
- XX. Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município;
- XXI. Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XXII. Opinar sobre o emprego de recursos recebidos por instituições culturais através do Plano Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância, quando entender conveniente;
- XXIII. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município;
- XXIV. Opinar sobre a convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;
- XXV. Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



XXVI. O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ALCANTIL/PB

2.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB, será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada ligados ao setor artístico e cultural, totalizando, 06 (seis) membros, titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

2.2. 03 (três) representantes indicados pelo Prefeito Municipal de Alcantil/PB;

2.3. 03 (três) representantes da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, eleitos democraticamente entre os seus segmentos artísticos, em eleição convocada através de edital pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte de Alcantil/PB;

2.4. A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

2.5. Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos seguimentos serão eleitos por meio de plenária promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no presente edital, obedecendo à seguinte composição:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Artes Cênicas (teatro, dança e circo);

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Música;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de Culturas Populares e Artesanato;

2.6. Os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período e por meio de nova eleição.

2.7. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



3. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO

- 3.1. Poderão se candidatar para uma das 03 (três) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Alcantil/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB.
- 3.3. O registro de candidaturas deve ser realizado exclusivamente por meio de formulários disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Alcantil www.alcantil.pb.gov.br, no período compreendido entre os dias **06 a 24 de março de 2023** e entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcantil – PB.
- 3.4. O registro da candidatura somente será efetivado com o envio de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:
 - I. Documento de identidade;
 - II. CPF;
 - III. Comprovante de endereço;
 - IV. Currículo resumido;
 - V. Carta de intenção;
 - VI. Foto atualizada.
- 3.5. A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas será feito por meio de relação com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alcantil – PB, www.alcantil.pb.gov.br, no dia **27 de março de 2023**, e publicada em portaria da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil/PB no Semanário Oficial de Alcantil/PB.
- 3.6. Em caso de indeferimento do registro de candidatura, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias **28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



e 29 de março de 2023, a ser enviado em envelope lacrada para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil-PB

- 3.7. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição.

4. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

- 4.1. As plenárias eleitorais serão presencialmente e amplamente divulgadas para todos os artistas e fazedores de cultura cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Alcantil/PB, que irá direcionar o eleitor para o preenchimento de uma cédula manual.
- 4.2. A cédula presencial oferecida no dia da eleição, conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e estará disponível para votação no dia **31 de março de 2023, das 9h às 12h**. Tendo como Local o **Auditório do Centro Administrativo Municipal de Alcantil**.
- 4.3. Caberá à Comissão Eleitoral coordenar as plenárias eleitorais presenciais, com a elaboração das cédulas manuais para os eleitores cadastrados no Cadastro dos Artistas e Profissionais da Cultura de Alcantil/PB.
- 4.4. No ato da votação, os (as) votantes deverão anexar ao formulário da cédula manual uma cópia de **APENAS UM** dos seguintes documentos:
- i. Documento oficial de identificação (RG);
 - ii. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
 - iii. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
 - iv. Certificado de reservista;
 - v. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - vi. Carteiras de trabalho;
 - vii. Carteiras de identidade do trabalhador;
 - viii. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto).
- 4.5. Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em dois ou mais candidatos do mesmo seguimento ou que não tenha anexa cópia de um dos documentos exigidos no item 4.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



- 4.6. Após o encerramento da votação, a Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil lavrará a ata onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos em ordem decrescente.
- 4.7. A relação com os nomes copias dos documentos dos votantes que participaram do pleito será anexada à ata e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.8. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente ofício encaminhado presencialmente.
- 4.9. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 03 e 04 de abril de 2023, a ser enviado exclusivamente por meio presencial.

5. DO CRONOGRAMA

- ✓ Período de registro de candidaturas 06 a 24/03/2023
- ✓ Período para impugnação do Edital 06 a 10/03/2023
- ✓ Data provável de divulgação preliminar das candidaturas deferidas 27/03/2023
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura 28 e 29/03/2023
- ✓ Data provável de divulgação do resultado final das candidaturas deferidas 30/03/2023
- ✓ Plenárias eleitorais 31/03/2023
- ✓ Divulgação do resultado 31/03/2023
- ✓ Prazo para recursos 03 a 04/04/2023
- ✓ Divulgação do resultado final 05/04/2023
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito 10/04/2023
- ✓ Data provável da cerimônia de posse 14/04/2023

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes responsabilizar-se-á pela publicidade deste processo eleitoral.
- 6.2. A Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil/PB encaminhará ao Prefeito do Município de Alcantil/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB, para o período de 2023 a 2025.
- 6.3. Excetuando-se as representações do Município de Alcantil/PB, a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil/PB não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal da Cultura de Alcantil/PB e órgãos vinculados.

- 6.4. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil/PB e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: endereço de e-mail não atualizado; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor; de e-mail recebido por terceiros.
- 6.5. Após 180 (cento e oitenta) dias os arquivos das cédulas virtuais, formulários, registros, recursos, e-mails, e outros correspondentes ao pleito eleitoral utilizados na sua realização serão deletados, excluídos e incinerados.
- 6.6. A Comissão Eleitoral, bem como a Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, havendo prévia comunicação aos candidatos e eleitores.
- 6.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil/PB e pela Comissão Eleitoral no que a cada um couber.
- 6.8. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 06 e 10 de março de 2023, e enviadas exclusivamente em envelope lacrado e entregue pessoalmente, onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Alcantil, 03 de março de 2023.

Divino Cabral de Araújo
DIVINO CABRAL DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Alcantil/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba, localizada na Av. São José - Centro - Alcantil - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (PNAE), com fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Alcantil-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ nº 01.612.470/0001-79.

VENCEDOR: FERNANDA TAYNAR DOS SANTOS BRITO CNPJ: 30.911.924/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	AÇUCAR TRITURADO, TIPO 1, ALEGRE PCT. C/1KG		KG	1500	3,54	5.310,00
5	ALHO SECO A GRANEL, N° ESTRELA 06, PACOTE C/1KG		KG	125	8,20	1.025,00
7	ARROZ, BRANCO, TIPO 1, KI ARROZ CLASSE LONGO FINO, PCT. C/1KG.		KG	2500	4,31	10.775,00
8	ARROZ, PARBOILIZADO, TIPO KI ARROZ 1, CLASSE LONGO FINO, PCT. C/1KG		KG	2500	5,00	12.500,00
11	BISCOITO DOCE, TIPO 3 MARIA, PCT. C/400G	MAIO	DE PCT	625	3,97	2.481,25
13	BISCOITO SALGADO, TIPO 3 CREAM CRACKER, PCT. MAIO C/400G	MAIO	DE PCT	625	3,90	2.437,50
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DELICATO PCT. C/500G		PCT	625	8,95	5.593,75
25	EXTRATO DE SOJA EM PÓ C/TIA NO MÍNIMO 200 G	S77NIA	PCT	62	14,00	868,00
TOTAL						40.990,50

VENCEDOR: G. W. DA SILVA CNPJ: 36.713.290/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
19	CARNE BOVINA, MOÍDA, CAMARÁ RESFRIADA, PACOTE C/1KG		KG	1250	11,39	14.237,50
21	CARNE BOVINA, RESFRIADA, QUALITY TIPO ACUM, SEM OSSO, SEM BEEF GORDURA E SEM PELANCA		KG	1250	28,40	35.500,00
26	EXTRATO DE TOMATE, JULIETA EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 320G		UND	1250	2,16	2.700,00
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA VITAMILHO SEM SAL, PCT. C/500G.		PCT	5625	1,80	10.125,00
29	FARINHA DE TRIGO, BRANDINI EMBALAGEM DE 1 KG		KG	125	6,14	767,50
30	FRIJÃO SECO, DONA D?? CARIOQUINHA, TIPO 1, PCT. C/1KG		KG	150	9,47	1.420,50
33	FÍGADO BOVINO TIPO I - RESFRIADO	FRIBOI	KG	2500	12,60	31.500,00
38	MACARRÃO ISENTO DE URBANO GLÚTEN FÉCULO DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALAGEM C/ 500 G		PCT	36	6,40	230,40
TOTAL						96.480,90

VENCEDOR: JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	P. TOTAL
6	AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, CX.C/200G	KIMIMO	UND	625	3,14	1.962,50
9	AZEITE DE OLIVA VIRGEM 500ML	EXTRAFAIS730	UND	62	24,00	1.537,60
10	BISCOITO DOCE ROSQUINHA PARA PCT C/ NO MÍNIMO 350 G		PCT	625	5,45	3.406,25
18	CARNE BOVINA CHARQUE PA, SECA	TIPO G.M.A	KG	750	36,00	27.000,00
20	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACER, COM OSSO	IN	KG	1250	35,50	44.375,00
23	COMINHO EM PÓ MÍNIMO 40 G	COM NOB770 MARCOS	UND	62	1,29	79,98
24	CHAMO DA ÍNDIA C/ 40 G	KITANO	UND	125	4,99	623,75
27	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG	ELIZIA	KG	125	3,99	748,75
32	FEIJÃO SECO, PRETO, TIPO COMETA 1. PCT. C/1KG		KG	75	8,70	652,50
34	FILE DE FEIJE	LUXITAN	KG	2500	42,00	105.000,00
35	FRANGO INTEIRO TIPO I CONGELADO	MAURICEA	KG	2500	11,75	29.375,00
36	LEITE TRADICIONAL C/ NO MÍNIMO 300 ML	COCO IMPERIAL	UND	750	2,29	1.717,50
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 26% DE GORDURAS TOTAIS, C/200G	TSQUINHO	PCT	5625	6,67	37.518,75
39	MACARRÃO, ESPAGUETI, PCT. C/500G	TIPO GALO	PCT	5000	3,25	16.250,00
40	MACARRÃO, TIPO FARAFUSO, PCT. C/500G	GALO	PCT	2500	4,15	10.375,00
42	FRANGO DE RESFRIADO, PCT. C/1KG	MAURICEA	KG	2500	12,99	32.475,00
43	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, C/ MÍNIMO DE 33% DE PROTEÍNA, PCT. C/500G. SABORES DIVERSOS	DECAMIL	KG	375	4,75	1.781,25
44	SAL REFINADO PCT. C/1KG	IODADO, VINEZA	UND	250	0,93	232,50
TOTAL						315.111,33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alcantil firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alcantil, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FERNANDA TAYNAN DOS SANTOS BRITO.
30.911.924/0001-00
Valor: R\$ 40.990,50
- G. W. DA SILVA.
36.713.290/0001-68
Valor: R\$ 96.480,90
- JCSIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREALIS LTDA.
42.878.093/0001-90
Valor: R\$ 315.111,33

Total: R\$ 452.582,73

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Alcantil - PB, 27 de Fevereiro de 2023
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Prefeito



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba, localizada na Av. São José - Centro - Alcantil - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a demanda das diversas secretarias do município de Alcantil - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ nº 01.612.470/0001-79.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438 CNPJ: 39.350.760/0001-64						
47	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR NA COR AZUL 07		UND	2000	0,23	460,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR NA COR PRETO 07		UND	2000	0,25	500,00
49	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR NA COR VERMELHO 07		UND	2000	0,25	500,00
50	LÁPIS DE COR CX C/12 L770 L770 CORES		CX	800	2,99	2.392,00
54	LÁPIS P/QUADRO BRANCOMASTERPRINT AZUL		UND	200	1,00	200,00
55	LÁPIS P/QUADRO BRANCOMASTERPRINT PRETO		UND	200	1,50	300,00
56	LÁPIS P/QUADRO BRANCOMASTERPRINT VERDE		UND	200	1,00	200,00
57	LÁPIS P/QUADRO BRANCOMASTERPRINT VERMELHO		UND	200	1,00	200,00
59	MARCADOR PERMANENTEMASTERPRINT PRETO		UND	100	1,00	100,00
60	MARCADOR PERMANENTEMASTERPRINT VERDE		UND	100	1,00	100,00
61	MARCADOR PERMANENTEMASTERPRINT VERMELHO		UND	100	1,00	100,00
67	GRAMPEADOR PARA 25 FLS JOCCAR GRANDE OFFICE		UND	25	13,50	337,50
137	SACO INCOLOR ADESIVO VMP 18X25 C/50		PCT	25	5,00	125,00
138	SACO INCOLOR 45X55 VMP C/25		PCT	25	5,00	125,00
139	SACO INCOLOR 80X90 VMP C/25		PCT	25	4,98	124,50
150	PAPEL 40K FOLHA GRANDE USAPPEL C/250 BRANCO		PCT	50	5,50	275,00
154	PAPEL TIPO OFICIO A4 -REPORT 210x297mm C/500		PCT	5000	14,80	74.000,00
155	PAPEL TIPO OFICIO Z-REPORT C/500		PCT	1000	14,95	14.950,00
186	CADERNO UNIVERSITARIO JANDAIA 10MT CAPA DURA 200 FLS		UND	100	8,98	890,00
189	AGENDA CAPA DURA JANDAIA C/ESPIRAL		UND	50	8,70	435,00
TOTAL						96.314,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 05.301.712/0001-64						
1	ALFINETE DE SEGURANÇA JOCAR CX C/100		CX	20	6,55	131,00
2	ALFINETE TAÇA PARA JOCAR MAPA C/50		CX	20	4,80	96,00



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

3	APAGADOR P/ QUADRO RADEX BRANCO C/ SUPORTE PARA 2 LÁPIS	UND	50	5,45	272,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO MASTERPRINT N°3 CORES VARIADAS	UND	50	4,49	224,50
5	APONTADOR S/ DEPOSITO MASTERPRINT	UND	200	0,34	68,00
6	APONTADOR C/ DEPOSITO MASTERPRINT	UND	100	1,04	104,00
7	ABRACADEIRA EM NYLON PHENOM BRANCA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, MEDINDO 3,7 MM X 151 MM. FORÇA 3,6 KGf. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	8	24,20	193,60
8	ABRACADEIRA EM NYLON PHENOM BRANCA, CONFECCIONADA EM NYLON 6.6, MEDINDO 4,8 MM X 283 MM. FORÇA 22,7 KGf. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	8	24,20	193,60
9	COLA INSTANTANEA NEXEL C/20G	UND	80	14,29	1.143,20
10	COLA BRANCA 90G RADEX	UND	78	1,78	139,62
11	COLA BRANCA 40G RADEX	UND	100	1,19	119,00
12	COLA BRANCA 1KG RADEX	UND	50	9,99	499,50
13	COLA ISOPOR 90G RADEX	UND	45	1,49	67,05
14	COLA ISOPOR 40G RADEX	UND	45	1,38	62,10
15	COLA BASTÃO 10G RADEX	UND	90	1,29	116,10
16	COLA COLORIDA C/4 RADEX CORES	CX	110	3,49	383,90
17	COLA GLITER COLORIDA RADEX C/6 CORES	CX	100	2,49	249,00
18	CORRETIVO 18ML RADEX	UND	250	1,43	357,50
19	CORRETIVO FITA 5MT MASTERPRINT	UND	100	1,49	149,00
20	BASTÃO COLA QUENTE NEXEL FINA	PCT	225	0,99	222,75
21	BASTÃO COLA QUENTE NEXEL GROSSA	PCT	225	1,99	447,75
22	BOBINA PARA PONTOSILFER ELETRONICO 57X30	CX	140	4,50	630,00
23	FITA ADESIVA 48X48 ADELBRAS TRANSPARENTE	UND	100	1,99	199,00
24	FITA ADESIVA 50X50 ADELBRAS TRANSPARENTE	UND	100	5,99	599,00
25	FITA ADESIVA 12X10 ADELBRAS TIPO DUREX	UND	90	0,99	89,10
26	FITA ADESIVA 12X50 ADELBRAS TIPO DUREX	UND	90	0,99	89,10
27	FITA ADESIVA 12X10 ADELBRAS CORES VARIADAS	UND	50	0,99	49,50
28	FITA DUPLA FACE 18X30 ADELBRAS	UND	75	3,99	299,25
29	FITA DUPLA FACE 19X50 ADELBRAS	UND	75	4,49	336,75
30	FITA CREPE 50X50 ADELBRAS BRANCA	UND	70	8,49	594,30
31	FITA CREPE 19X50 ADELBRAS BRANCA	UND	85	0,99	84,15
32	ENVELOPE NATURAL 20X28 KRAFTSCRITY	UND	1500	0,14	210,00
33	ENVELOPE NATURAL 24X34 KRAFTSCRITY	UND	1500	0,19	285,00
34	ENVELOPE NATURAL 26X36 KRAFTSCRITY	UND	1500	0,17	255,00
35	ENVELOPE NATURAL 229X324 KRAFTSCRITY	UND	1500	0,17	255,00
36	ENVELOPE NATURAL 31X41 KRAFTSCRITY	UND	1500	0,17	255,00
37	ENVELOPE SOF BRANCO SCRITY 20X28	UND	665	0,17	113,05
38	ENVELOPE SOF BRANCO SCRITY 24X34	UND	665	0,19	126,35
39	ENVELOPE SOF BRANCO SCRITY 26X36	UND	665	0,24	159,60
40	ENVELOPE SOF BRANCO SCRITY 31X41	UND	665	0,17	113,05
41	ETIQUETA 6 DIVISÕES COLACRIL 101,6X84,7 MM C/ 100 FLS.	PCT	15	86,40	1.296,00
42	ETIQUETA ADESIVA 1 DVCOLACRIL 210X297 MM 100 FLS.	PCT	15	58,45	876,75
43	BORRACHA BRANCA MASTERPRINT PONTEIRA	UND	500	0,17	85,00



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

44	BORRACHA DUBS AZUL/VERMELHO	CORESMERCUR	UND	250	0,15	47,50		
45	BORRACHA BRANCA N°40	MASTERPRINT	UND	350	0,14	35,00		
46	LÁPIS GRAFITE	CORPOLEONORA DE MADEIRA	UND	1000	0,14	140,00		
51	LÁPIS	HIDROCOR C/12 CORES	CX	220	2,37	521,40		
52	LÁPIS	HIDROCOR C/12 CORES PONTA GROSSA	CX	60	2,47	148,20		
53	CANETA	MARCA CORES VARIADAS	TEXTOMASTERPRINT	UND	500	0,99	495,00	
58	MARCADOR	PERMANENTEMASTERPRINT	UND	100	2,49	249,00		
62	LÁPIS	RETROPROJETORKEELP	UND	120	1,29	154,80		
63	LÁPIS	RETROPROJETORKEELP	UND	120	1,49	178,80		
64	LÁPIS	RETROPROJETORKEELP	UND	120	1,49	178,80		
65	EXTRATOR ESPATULA	MASTERPRINT	UND	100	1,99	199,00		
66	GRAMPEADOR	PARA 20MASTERPRINT	UND	25	9,99	249,75		
68	GRAMPEADOR	PARAMASTERPRINT	UND	25	69,50	1.737,50		
69	GRAMPEADOR	PARAJOCAR	UND	5	134,99	674,95		
70	PERFURADOR	PARA 20MASTERPRINT	UND	80	15,99	1.279,20		
71	PERFURADOR	PARA 40MASTERPRINT	UND	80	24,99	1.999,20		
72	PERFURADOR	PARA 60MASTERPRINT	UND	70	34,99	2.449,30		
73	ORGANIZADOR DE MESA	CARBRINK	TRIPLO ARTICULADO	UND	20	53,90	1.078,00	
74	ORGANIZADOR DE MESA	CARBRINK	DUPLO ARTICULADO	UND	20	19,99	399,80	
75	PORTA OBJETOS	TRIPLOCARBRINK	CRISTAL	UND	42	6,49	272,58	
76	COLE E ANOTE	38X51MASTERPRINT	CORES C/4	PCT	60	1,79	107,40	
77	COLE E ANOTE	75X75MASTERPRINT	C/100FLS	PCT	60	1,99	119,40	
78	COLE E ANOTE	102X76MASTERPRINT	C/100FLS	PCT	60	1,79	107,40	
79	COLE E ANOTE	12X45KEELP	C/3 CORES	PCT	50	2,39	119,50	
80	FRANCHETA	DURATEXCARBRINK	MEIO OFICIO	UND	50	3,99	199,50	
81	FRANCHETA	DURATEXCARBRINK	OFICIO	UND	50	3,99	199,50	
82	FRANCHETA	ACRILICACARBRINK	MEIO OFICIO	UND	50	3,99	199,50	
83	FRANCHETA	ACRILICACARBRINK	OFICIO	UND	148	4,89	723,72	
84	CLIPS C/100	1/0 ECCO	CX	100	2,60	260,00		
85	CLIPS NIQUELADO	C/100ECCO	CX	100	2,79	279,00		
86	CLIPS NIQUELADO	C/50ECCO	CX	100	2,79	279,00		
87	CLIPS NIQUELADO	C/50ECCO	CX	100	2,79	279,00		
88	CLIPS NIQUELADO	C/50ECCO	CX	100	2,79	279,00		
89	CLIPS NIQUELADO	C/25ECCO	CX	100	2,79	279,00		
90	BINDER CLIP	19MM	CARBRINK	CX	50	0,77	38,50	
91	BINDER CLIP	25MM	CARBRINK	CX	50	0,76	39,00	
92	BINDER CLIP	32MM	CARBRINK	CX	50	1,13	56,50	
93	BINDER CLIP	41MM	CARBRINK	CX	50	2,15	107,50	
94	BINDER CLIP	51MM	CARBRINK	CX	50	2,94	147,00	
95	TESOURA S/PONTA	CORESMATERPRINT	VARIADAS 13CM	UND	200	1,89	378,00	
96	GLITER	C/6 CORES	RADEX	CX	60	1,99	119,40	
97	TESOURA GRANDE	21CM	MASTERPRINT	INOX	UND	60	4,99	299,40
98	PASTA FINA	C/ABA EDELLO	ELASTICO	CORES	UND	250	1,89	472,50
		VARIADAS						



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

99	PASTA C/ ANA PLÁSTICA DELLO 20CM	UND	200	3,14	628,00
100	PASTA C/ ANA PLÁSTICA DELLO 30CM	UND	200	1,99	398,00
101	PASTA C/ ANA PLÁSTICA DELLO 40CM	UND	200	4,49	898,00
102	PASTA C/ ANA PLÁSTICA DELLO 55CM	UND	200	5,39	1.078,00
103	PASTA PLÁSTICA EM L DELLO	UND	200	0,89	178,00
104	PASTA C/ TRILHO DELLO	UND	200	2,33	466,00
105	PASTA SUSPENSA DELLO HARMONIZADA	UND	200	2,24	448,00
106	PASTA SUSPENSA DELLO PLÁSTICA	UND	200	3,14	628,00
107	PASTA AZ LOMBO LARGO FRAMA	UND	250	14,85	3.712,50
108	PASTA AZ LOMBO FRAMA ESTREITO	UND	250	14,04	3.710,00
109	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIBRAS	UND	250	5,84	1.460,00
110	TINTA GUACHE CX C/6 RADEX CORES	CX	100	4,40	440,00
111	TINTA ACRILICA P/ACRILEX ARTESANATO 37ML	UND	50	1,99	99,50
112	LIVRO ATA 50FLS CADERSIL	UND	25	4,29	107,25
113	LIVRO ATA 100FLS CADERSIL	UND	50	9,99	499,50
114	LIVRO ATA 200FLS CADERSIL	UND	50	7,99	399,50
115	LIVRO PROTOCOLOS DOMINGOS 100FLS	UND	50	7,99	399,50
116	LIGA AMARELA N°18 MERCUR C/120	CX	20	7,99	159,80
117	LIGA AMARELA N°18 MERCUR C/500	CX	20	14,39	287,80
118	FORÇA DELLO DOCUMENTOS/ALVARÁ A4	UND	50	8,99	449,50
119	PLACA DE MODELA CX/12 CORES	CX	150	1,99	298,50
120	PLACA DE CERA GROSSA CX/12 CORES	CX	120	1,99	238,80
121	PLACA DE CERA FINA CX/12 CORES	CX	120	1,89	226,80
122	TELA BRANCA PARA SOUZA PINTURA 30X30	UND	50	5,99	299,50
123	TELA BRANCA PARA SOUZA PINTURA 40X30	UND	50	1,19	59,50
124	GRAMPO TRILHO METAL DELLO C/50	CX	55	10,34	568,70
125	GRAMPO TRILHO DELLO PLÁSTICO C/50	CX	55	10,34	568,70
126	GRAMPO TRILHO DELLO PLÁSTICO ESTENTIDO C/50	CX	55	22,49	1.236,95
127	GRAMPO 26/6 CX C/5000 MASTERPRINT	CX	200	4,99	998,00
128	GRAMPO 9/14 C/1000 CHAERRAU	CX	160	5,84	934,40
129	PAPEL CREPM CORES VMP	UND	120	0,99	118,80
130	PAPEL LAMINADO VMP	UND	120	0,99	118,80
131	PAPEL SEDA VMP	UND	120	0,39	46,80
132	PAPEL SELOFANE VMP	UND	120	0,79	94,80
133	EVA COM GLITER 40X60 IBEL	UND	250	1,49	372,50
134	EVA LISO 40X60 IBEL	UND	250	1,49	372,50
135	PAPEL LINHO C/50 MASTERPRINT	PCT	62	4,99	309,38
136	PAPEL CASCA DE OVOMASTERPRINT C/50	PCT	70	4,99	349,30
140	PAPEL A4 COLORIDO BAG CORES VARIADAS C/100FLS	PCT	80	4,75	383,20
141	PAPEL FOTO 180G C/50 MASTERPRINT	PCT	55	7,99	439,45
142	PAPEL FOTO ADESIVO MASTERPRINT 130G C/20	PCT	50	7,99	399,50
143	PAPEL COUCHE C/50 BAG BRANCO	PCT	50	9,99	499,50
144	CARTOLINA GUACHE VMP	UND	250	1,43	357,50
145	CARTOLINA COLORSET VMP	UND	250	1,68	420,00
146	CARTINHA COMUM VMP	UND	250	1,07	267,50
147	PAPEL 40K A4 C/50 JANDAIA	PCT	50	9,99	499,50
148	PAPEL JORNAL RESMA VMP C/500	PCT	80	19,99	1.599,20
149	PAPEL CAMUÇA VMP	UND	25	1,07	26,75
151	PAPEL CARBONO 1 FACA RADEX AZUL	UND	25	0,82	20,50
152	PAPEL CARBONO 1 FACA RADEX PRETO	UND	25	0,82	20,50



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

153	PAPEL MADEIRA	VMP	UND	140	0,89	124,60
154	PINCEL CHATO LONGO N° CASTELO 14		UND	100	2,60	260,00
157	PINCEL CHATO LONGO N° CASTELO 12		UND	100	2,87	287,00
158	PINCEL CHATO LONGO N° CASTELO 6		UND	100	3,10	310,00
159	PISTOLA COLA QUENTE MULTIMAX FINA		UND	22	19,79	435,38
160	PISTOLA COLA QUENTE MULTIMAX GROSSA		UND	22	17,79	391,38
161	RÉGUA TRANSPARENTE DELLO 30CM		UND	150	0,99	148,50
162	TRANSFERIDOR 45° NALEU TRANSPARENTE		UND	100	2,79	279,00
163	COMPASSO 0° a 180° TRIS TRANSPARENTE		UND	150	4,89	733,50
164	SUPORTE PARA FITA CARBRINK ADESIVA GRANDE		UND	20	20,24	404,80
165	TECIDO TNT, CORES SANTA F?? VARIADAS		UND	100	1,49	149,00
166	TINTA PARA CARIMBORADEX AZUL 42ML		UND	25	6,29	157,25
167	TINTA PARA CARIMBORADEX PRETO 42ML		UND	25	6,29	157,25
168	PLASTICO ADESIVO 45CM LEONORA		UND	120	5,44	652,80
169	FITILIO C/50MT EM FESTA		UND	20	4,23	84,60
170	FITA PLASTICA EM FESTA DECORATIVA FINA 15MM		UND	30	5,59	167,70
171	FITA PLASTICA EM FESTA DECORATIVA LARGA 30MM		UND	25	6,99	174,75
172	LAÇO PRONTO 23MM C/10CROMUS		CX	25	6,20	155,00
173	LAÇO PRONTO 30MM C/10CROMUS		CX	25	6,47	161,75
174	FOLHA DE ISOPOR 5MM	ISOTEC	UND	20	2,33	46,60
175	FOLHA DE ISOPOR 15MM	ISOTEC	UND	20	3,50	70,00
176	FOLHA DE ISOPOR 25MM	ISOTEC	UND	20	5,84	116,80
177	FOLHA DE ISOPOR 50MM	ISOTEC	UND	20	7,10	142,00
178	FITA DE CBTM C/10MT EM FESTA CORES		CX	20	4,25	85,00
179	CALCULADORA DE MESAMASTERPRINT 12DIG		UND	50	24,99	1.249,50
180	CALCULADORA DE BOLSOMASTERPRINT 8DIG		UND	250	10,00	2.500,00
181	MATERIAL DOURADO C/74 PAIS OU MAS FILHOS		E UND	200	22,05	4.410,00
182	CAPA P/ ENCADEIRNAÇÃO NEXEL A4 CRISTAL		UND	300	0,73	219,00
183	CONTRA CAPA P/NEXEL ENCADEIRNAÇÃO PRETA		UND	300	0,73	219,00
184	CD-R VIRGEM TIPOMULTILASER GRAVÁVEIS, 700MB, DURAÇÃO DE 80 MIN.		UND	50	1,70	85,00
185	DVD-R, VIRGEM TIPOMULTILASER GRAVÁVEIS, 4,7GB, DURAÇÃO 120 MIN, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 8X.		UND	100	2,55	255,00
187	CADERNO BROCHURA CAPACADERSIL DURA 90FLS		UND	500	4,99	2.495,00
188	CADERNO BROCHURACADERSIL CAPA DURA FLS		UND	250	4,99	1.247,50
190	ESTILETE LAMINA LARGA MASTERPRINT		UND	50	2,55	127,50
191	ESTILETE LAMINA FINA MASTERPRINT		UND	50	1,70	85,00
192	CAIXA PERSONALIZADA 30X20X7 PETROPLASTIC		UND	250	6,74	1.685,00
193	BOLA DE SOPRO N° 75770 ROQUE C/50 CORES VARIADAS		PCT	50	7,99	399,50
TOTAL 79.130,46						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alcantil firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alcantil, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

* observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438.
39.350.760/0001-64



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

Valor: R\$ 96.314,00
- TECHIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
05.301.712/0001-64

Valor: R\$ 79.130,46

Total: R\$ 175.444,46

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Alcantil - PB, 28 de Fevereiro de 2023
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - 03.03.23
- Diário Oficial do Estado - 04.03.23
- Jornal A União - 04.03.23
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02.03.23



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SEAD - Nº002/2023

**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA O
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, **JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÓA** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município – LOM, bem como na Lei nº 13-B de 1997, o Estatuto dos Servidores; e considerando:

As Convocações encaminhadas ao servidor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE - VIGILANTE**, visando o retorno ao labor no tempo hábil face o final de Licença Para Tratar de Interesses Particulares;

O não comparecimento do servidor na Secretaria de Administração para retorno ao labor, nem envio de informações do mesmo;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, no prazo de 90 dias, proceda à abertura de necessário Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração do não retorno do servidor **TIAGO DE FREITAS TRINDADE** ao labor;

Art. 2º - Assegurar ao servidor efetivo referido o amplo direito de defesa bem ainda se fazer representar, caso queira por procurador habilitado;

Art. 3º - Havendo necessidade poderá a comissão justificar pedido de adiamento de finalização dos trabalhos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Alcantil-PB, 02 de março de 2023.

Jonas Aureliano do Carmo Figueiróa
JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÓA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel Prefeitura: (83) 3348 1092



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0027/2023

Alcantil, 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 305 de 13 de agosto de 2021 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Alcantil e a Lei Municipal Nº 333 de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Alcantil/PB

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Alcantil com os seguintes nomes e funções.

- a) **Marta Maria de Oliveira Silva** – Presidente da Comissão;
- b) **Maria Aparecida de Lima** – Membro da Comissão;
- c) **Maria Etiene de Sousa Siqueira Gomes** – Membro da Comissão;

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 180 (cento e oitenta dias), a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcantil – PB, 03 de março de 2023.

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB / CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 99332.4822



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0028/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda com base no Artigo 94 da Lei nº 13-B, o Estatuto dos Servidores Municipais, de 12 de setembro de 1997.

RESOLVE

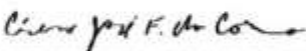
Art. 1º - Conceder benefício de LICENÇA PRÊMIO a **FERNANDO CLEMENTINO DA SILVA**, funcionário público do quadro efetivo, ocupando o cargo de MOTORISTA, sob matrícula funcional nº 5400694, com lotação no Gabinete do Prefeito, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 94.

Art. 2º - O benefício que se concede por força desta portaria será de 06 (seis) meses a contar desta data, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 03 de março de 2023.


CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



SEMÁNÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 3 DE MARÇO DE 2023

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 3 de março de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

**SEMÁNÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL**

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.